

Procedimento concursal comum, com vista à ocupação de 4 postos de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), da carreira/categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

ATA NÚMERO UM

-----Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, nas Instalações do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, sito à Rua das Pretas 1, 9004-515 Funchal, pelas 10 horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum para ocupação mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria do regime geral de Assistente Técnico, autorizado por despacho de Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento para o ano de 2023, conforme designado pelo Conselho Diretivo, constituído pelos seguintes elementos: Presidente: Dr. Bruno Alexandre Ornelas de Freitas, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, Vogais efetivos: Dr. Martinho Gouveia da Câmara, Vogal do Conselho Diretivo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dra. Cláudia Antónia Faria Câmara, com a carreira e categoria de Técnico Superior, do IASAÚDE, IP-RAM. -----

-----A presente reunião destinou-se a fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, a aplicar ao procedimento concursal, tendo o júri deliberado o seguinte:-----

-----Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

-----a) Prova de Conhecimentos (PC);-----

-----b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

-----Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, os candidatos que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos na alínea a) do ponto 10., do aviso de abertura, prevista no número 3 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados como métodos de seleção:-----

-----a) Avaliação Curricular (AC);-----

-----b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

-----**Descrição dos métodos de seleção a aplicar:**-----

-----**Prova de Conhecimentos (PC):**-----

-----A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Em respeito pelo disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, na PC é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Ainda, A PC será composta por dois grupos, sendo o primeiro grupo relacionado com conhecimentos gerais, composto por quatro (4) questões, cada uma valorada com 1 valor, e o segundo grupo de conhecimentos específicos composto por oito (8) questões, cada uma valorada com 2 valores.-----

-----A PC será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta de legislação, desde que não seja anotada, sendo constituída por questões, sobre temáticas a seguir enunciadas, tem a duração de 90 minutos, com tolerância de 10 minutos, e tendo em conta a legislação indicada:-----

-----a) Estrutura e organização do então Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, na sua atual redação;-----

-----b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e sua adaptação à Região Autónoma da Madeira, efetuada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;-----

-----c) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira, SIADAP-RAM, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, na sua atual redação;-----

-----d) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, também na sua atual redação;-----

-----e) Orgânica do XIV Governo Regional da Madeira, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro;-----

-----f) Estrutura orgânica e funcionamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro, na sua atual redação.-----

-----**Avaliação Curricular (AC):**-----

-----A **Avaliação Curricular** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, sendo obrigatoriamente considerados, para todas as referências, os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado por entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.-----

-----Para proceder à avaliação, o júri deliberou aplicar a seguinte fórmula:-----

----- $AC = (40\% \cdot HA) + (15\% \cdot FP) + (40\% \cdot EP) + (5\% \cdot AD)$ -----

-----Em que:-----

-----AC = Avaliação curricular;-----

-----HA = Habilitação Académica;-----

-----FP = Formação profissional;-----

-----EP = Experiência profissional;-----

-----AD = Avaliação de desempenho;-----

-----A habilitação académica, formação profissional, experiência profissional, e avaliação do desempenho serão pontuadas da forma que a seguir se discrimina:-----

-----**Habilitação académica (HA):**-----

-----Para a ponderação deste fator, o júri deliberou fixar a seguinte valoração:-----

-----Habilitação académica correspondente ao grau de complexidade funcional exigido à candidatura, havendo em conta a escolaridade obrigatória consoante a data de nascimento dos candidatos – 18 valores;-----

-----Habilitação académica superior – 20 valores.-----

-----**Formação profissional (FP):**-----

-----Neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade para que é aberto o presente procedimento concursal. A formação profissional será avaliada de acordo com as seguintes pontuações, até ao limite máximo de 20 valores:-----

-----Sem formação profissional – 0 valores;-----

-----Com formação geral – partindo da nota de 10 até 20 valores assim distribuídos:-----

-----1 valor por cada 20 horas de formação.-----

-----O júri deliberou considerar apenas aqueles certificados de ações de formação onde conste o número de horas.-----

-----Para cada candidato é preenchida uma ficha de avaliação curricular, como a que se anexa e que faz parte integrante da presente ata – Anexo I.-----

-----**Experiência profissional (EP):**-----

-----Neste parâmetro de avaliação, o Júri pretende determinar o desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento e avaliar a sua adequação às atividades inerentes ao posto de trabalho do procedimento, devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo serviço de origem, sendo classificada nos seguintes termos:-----

-----Sem experiência----- 0 valores;

-----Superior a 6 meses e inferior a 1 ano -----14 valores;
-----Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos ----- 17 valores;
-----Igual ou superior a 2 anos ----- 20 valores.

-----Os candidatos são ponderados no fator EP até ao limite máximo de 20 valores.-----

-----**Avaliação do Desempenho (AD):**-----

-----O júri irá ponderar, a avaliação do desempenho relativa ao último período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo atribuída a respetiva pontuação:-----

-----Avaliação do último período (4,5 – 5) - 20 valores;-----

-----Avaliação do último período (4 – 4,5) - 18 valores;-----

-----Avaliação do último período (3,5 – 4) – 16 valores;-----

-----Avaliação do último período (3 – 3,5) – 14 valores;-----

-----Avaliação do último período (2,5 – 3) – 12 valores;-----

-----Avaliação do último período (2 – 2,5) – 8 valores.-----

-----No caso de ausência de avaliação do desempenho, por razões não imputáveis ao candidato – 10 valores.---

-----A AC será realizada nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, e é valorada nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, e tem uma pontuação, na nota final, conforme referida na presente ata no item “valoração e classificação final”. –

-----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS):**-----

-----Com a duração de 30 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, e em articulação com o perfil de competências relevantes para o posto de trabalho, constante do **Anexo II**, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.-----

-----Para efeitos de aplicação do presente método de seleção, o júri estabelece os seguintes itens:-----

-----a) Sentido Crítico (SC);-----

-----b) Motivação e o Interesse para as Funções (MIF);-----

-----c) Capacidade de Expressão ou Comunicação (CEC);-----

-----d) Aptidão e Conhecimentos Profissionais para o Desempenho da Função (ACPDG).-----

-----Por cada EPS é elaborada uma ficha individual contendo um resumo dos temas abordados, parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, tendo o júri deliberado adotar uma ficha relativa à classificação deste método, cujo modelo consta do **Anexo II** da presente ata.-----

-----Em respeito pelo disposto no n.º 5 do artigo 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, a EPS será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

-----Em que:-----

-----Elevado – responde às questões colocadas com elevados níveis de objetividade, clareza e pertinência;-----

-----Bom – responde às questões colocadas com bons níveis de objetividade, clareza e pertinência;-----

-----Suficiente – responde às questões colocadas com razoáveis níveis de objetividade, clareza e pertinência;-----

-----Reduzido – responde às questões colocadas com reduzidos níveis de objetividade, clareza e pertinência;-----

-----Insuficiente – responde às questões colocadas sem objetividade, clareza e pertinência.-----

-----Neste método de seleção a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, conforme determina o n.º 6 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 14.º, ambos da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, e tem uma ponderação, na nota final, conforme referida na presente ata.-----

-----**Ordenação Final:**-----

-----Nos termos previstos no artigo 22.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas

em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou ocupação do candidato, em respeito pelo disposto no n.º 2 do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho:-----

-----OF = PC (55%) + EPS (45%);-----
-----OU-----

-----OF = AC (55%) + EPS (45%).-----

-----Em que:-----

-----OF = Ordenação Final;-----

-----PC = Prova de Conhecimentos;-----

-----AC = Avaliação Curricular;-----

-----EPS = Entrevista Profissional de Seleção.-----

-----Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.-----

-----A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a sua desistência do presente procedimento concursal. Serão, ainda, excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes.-----

O Presidente



Dr. Bruno Alexandre Ornelas de Freitas
Presidente do Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM

O Vogal Efetivo



Dr. Martinho Gouveia da Câmara
Vogal do Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM

Vogal Efetivo



Dra. Cláudia Antónia Faria Câmara,
Técnico Superior do IASAÚDE, IP-RAM

ANEXO I

FICHA DE SUPORTE À AVALIAÇÃO E PONDERAÇÃO CURRICULAR

Nome: _____

Fator	Crterios	Pontuação	Ponderada
Habilitações Académicas	Habilitação académica correspondente ao grau de complexidade funcional exigido à candidatura, havendo em conta a escolaridade obrigatória consoante a data de nascimento dos candidatos	18	
	Habilitação académica superior	20	
Formação Profissional	Sem formação profissional	0	
	Formação Geral: Partindo da nota de 10 até 20 valores, sendo atribuído 1 valor por cada 20 horas de formação	20	
Experiência profissional	Sem experiência	0	
	Superior a 6 meses e inferior a 1 ano	14	
	Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos	17	
	Igual ou superior a 2 anos	20	
Avaliação do Desempenho	Avaliação do último período (4,5 – 5)	20	
	Avaliação do último período (4 – 4,5)	18	
	Avaliação do último período (3,5 – 4)	16	
	Avaliação do último período (3 – 3,5)	14	
	Avaliação do último período (2,5 – 3)	12	
	Avaliação do último período (2 – 2,5)	8	
	Ausência de avaliação do desempenho, por razões não imputáveis ao candidato	10	

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

Nome: _____

Data da entrevista: _____

Hora da entrevista: _____

Parâmetros de Avaliação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)	Classificação Qualitativa				Classificação Quantitativa e Qualitativa
	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal	Nota final (votação nominal por maioria)	Classificação na escala de 0 a 20 valores (4, 8, 12, 16 e 20, correspondente, respetivamente, a Insuficiente, Reduzido, Suficiente, Bom e Elevado)
Sentido Crítico (SC)					
Motivação e Interesse para as Funções (MIF)					
Capacidade de Expressão ou Comunicação (CEC)					
Aptidão e Conhecimentos Profissionais para o Desempenho da Função (ACPDG)					
				Valoração Final da Entrevista (Média aritmética simples)	

Resumo dos temas abordados: _____

Fundamentação relativa à EPS: _____

O resultado final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{SC+MIF+CEC+ACPDG}{4}$$

4

Na qual:

SC = Sentido Crítico

MIF = Motivação e Interesse para as Funções

CEC = Capacidade de Expressão ou Comunicação

ACPDG = Aptidão e Conhecimentos Profissionais para o Desempenho da Função